



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**EMENDA (ADITIVA) Nº 51 / 2016 - CAS
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 79 do Projeto de Lei Complementar:

Art. 79.....

I - (...)

§ 1º (...)

§ 4º São declarados patrimônio cultural material e imaterial do Distrito Federal:

I - Casa do Cantador de Ceilândia;

II - Escola de Música de Brasília - EMB;

III - Cine Drive-in de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade assegurar definitivamente a declaração de patrimônio cultural para três das instituições mais importantes não só do Distrito Federal, mas do Brasil, quais sejam a Casa do Cantador de Ceilândia, a Escola de Música de Brasília e o Cine Drive-in de Brasília, o que fará com sejam preservadas para as futuras gerações de brasilienses e brasileiros.

Sala das Comissões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

